



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.000 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL  
N.º 3.813/2017 DE 26 DE JANEIRO DE  
2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL  
NO MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR FRANCISCO MATIAS  
FONSECA, Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de suas  
atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal  
conforme artigo 66, inciso IV.

CONSIDERANDO QUE, foi instituída  
através da Lei Municipal n.º 3.813/2017 o Programa Municipal  
de Educação Fiscal de acordo com as diretrizes do Programa  
de Integração Tributária- PIT;

CONSIDERANDO QUE, os objetivos do  
Programa Municipal de Educação Fiscal é levar conhecimento  
a população sobre a arrecadação e controle dos gastos  
públicos, bem como conscientizar a todos sobre este trabalho;

CONSIDERANDO QUE, o Programa  
Municipal de Educação Fiscal será um trabalho em conjunto  
com as Secretarias da Fazenda, Educação e Agricultura, com a  
participação de representantes destas Pastas;

CONSIDERANDO QUE, é necessário que  
para a implantação deste Programa que a referida legislação  
seja regulamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento do Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Cacequi.

Art. 2º- O Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM- fica assim constituído:

**Coordenador Geral:** JULIANNE CHRISTINE STEINK.

**Representante da Secretaria da Fazenda:** JULIANNE CHRISTINE STEINK.

**Representante da Secretaria de Educação:** VALÉRIA DA SILVA ROSSO.

**Representante da Secretaria da Agricultura:** GLAUBER FANTINEL.

Art. 3º- O Grupo de Educação Fiscal deverá executar as atividades que competem ao mesmo, conforme artigo 7º da Lei 3.813/2017, devendo para o ano de 2018:

- a) Organizar seminário de Educação Fiscal, de forma a garantir a participação de todas as escolas municipais e demais interessados das comunidades;
- b) Organizar campanhas educativas, através de folders e banners;
- c) Organizar campanhas de forma que aumente a adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, além de orientar a indicação de entidades sociais quando do cadastro;
- d) Demais ações pertinentes ao Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE CACEQUI, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

**Registre-se e Publique-se**

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RENATO DE MENEZES ARAÚJO**  
PROCURADOR ADJUNTO

**ANGELA DA COSTA AMBRÓS**  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO